



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01
63786990/0001-55 Exercício: 2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.396

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 46.662,86, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de R\$ 46.662,86 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				46.662,86
02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
551	15.451.1009.2051.0000		Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas	46.662,86
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 06 14
	6		Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
	002	034	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

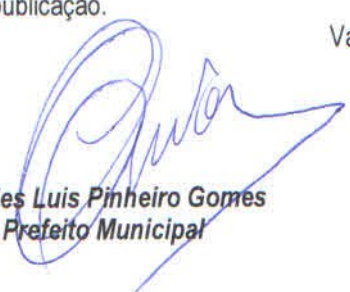
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ CONVENIO Nº 047/17/PJ/DER-RO – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS.
46.662,86

Fontes de Recurso
6 14
46.662,86

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO 6.369 de 17 de março, que aprova para o exercício de 2.020, o "Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD" e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de março de 2020.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal